



PUBLICADO NO DOM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Em: 20 ABR. 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 19 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº. 24245 /2021

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, Inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES TUFÃO MODELO OSCILANTE 60 CM PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação - SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório **PROCER TECNOLOGIA EIRELE**, com sede Rua 247, nº 10, Qd. 35, LT. 27/6, 2º andar, sala 105 – Setor Coimbra, Goiânia /Goiás – CEP: 74.535-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.035.184/0001-20, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 872.301.001-00 e CI nº 3489616 DGPC, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES TUFÃO**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.



Cláusula quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 – O Setor de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de



mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 004/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 19 de abril de 2022.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

THIAGO DE
OLIVEIRA
ALVES:872301
00100
PROCER TECNOLOGIA EIRELE
THIAGO DE OLIVEIRA ALVES
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por THIAGO DE
OLIVEIRA
ALVES:87230100100
Dados: 2022.04.13
17:56:54 -03'00'

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES TUFÃO MODELO OSCILANTE 60 CM PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2) Justificativa: Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar e conforto aos servidores, alunos e técnicos.

3) Prazo para fornecimento: A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4) Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Policia Civil), de 08h às 16h, juntamente com a Ordem de Compra.

5) Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Fabiana Casemiro Nascimento Tavares (Gerente Serviços Gerais) e Ana Paula Borges (setor pedagógico).

6) Do pagamento: Após verificação do serviço prestado, objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante protocolo na Sede da Prefeitura, com a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e cópia do contrato, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

7) Da Garantia: Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

8) Cabe ao fornecedor:

- a) fornecer amostra ou catálogo do produto de acordo com especificação do edital;
- b) fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- c) os equipamentos deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia com registro do INMETRO;
- d) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

Ass



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

9) Especificação:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM GRADE DE AÇO 60 CM - Cor: Preto - Tipo de Ventilador: Parede - Design: Moderno e Atualizado 3 pás - Material: Ferro e Plástico - Função: Ventilação - Velocidades: 3 velocidades - Modelo: Parede - Quantidade de Hélices: 3 - Função Repelente de Insetos: Não - Luminária: Não - Tipo de Acionamento: Botão - Grade Removível: Sim - Grade Giratória: Não - Oscilação: Sim - Inclinação Ajustável: Sim - Alça para Transporte: Sim - Porta-Fio: Não - Fácil Limpeza: Sim - Altura regulável: Não - Silencioso: Sim - Pés: Não - Base: Sim - Desmontável: Sim - Protetor Térmico: Sim - Fusível de Segurança: Não - Baixo Consumo de Energia: Sim - Alimentação: Bivolt - Consumo Aproximado de Energia: 0,220kWh - Potência: 200W/60HZ - Rotação: 1430 RPM - Ventilador de Parede Oscilante 60cm - Grade Aço Bivolt preto - Altura: 50,60 cm - Largura: 26,00 cm - Profundidade: 55,00cm - Peso: 6,62 kg.	UND	375	VITALEX/ OP60A - PAREDE 60 CM GRADE ABERTA	R\$ 323,45	R\$ 121.293,75
R\$ 121.293,75 (cento e vinte e um mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)						

LOTE 02 – COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM GRADE DE AÇO 60 CM - Cor: Preto - Tipo de Ventilador: Parede - Design: Moderno e Atualizado 3 pás - Material: Ferro e Plástico - Função: Ventilação - Velocidades: 3 velocidades - Modelo: Parede - Quantidade de Hélices: 3 - Função Repelente de Insetos: Não - Luminária: Não - Tipo de Acionamento: Botão - Grade Removível: Sim - Grade Giratória: Não - Oscilação: Sim - Inclinação Ajustável: Sim - Alça para Transporte: Sim - Porta-Fio: Não - Fácil Limpeza: Sim - Altura regulável: Não - Silencioso: Sim - Pés: Não - Base: Sim - Desmontável: Sim - Protetor Térmico: Sim - Fusível de Segurança: Não - Baixo Consumo de Energia: Sim - Alimentação: Bivolt - Consumo Aproximado de Energia: 0,220kWh - Potência: 200W/60HZ - Rotação: 1430 RPM - Ventilador de Parede Oscilante 60cm - Grade Aço Bivolt preto - Altura: 50,60 cm - Largura: 26,00 cm - Profundidade: 55,00cm - Peso: 6,62 kg.	UND	125	VITALEX/ OP60A - PAREDE 60 CM GRADE ABERTA	R\$ 323,45	R\$ 40.431,25
R\$ 40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 161.725,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Sus